

Projeto de Lei Municipal Nº 37/2024, de 06 de maio de 2024.

“ACRESCENTA INICIATIVAS NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO NOVOS PROJETOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, TODAS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2024, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

Lauro Antônio Benedetti, Prefeito Municipal de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluso na Lei Municipal nº 2274/2021, Plano Plurianual vigente para o período 2022-2025, em seu anexo, as iniciativas “190 – Construção de UBS” dentro do programa “0005 – Ações de Atendimento a Saúde” e “191 – Construção de Creche Municipal” dentro do programa “0006 – Educação Básica”.

Artigo 2º - Acrescenta-se à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2024, Lei Municipal nº 2400/2023, em seu anexo, as iniciativas “19001 – Construção de UBS” e “19101 – Construção de Creche Municipal” que serão incorporadas dentro dos programas “0005 – Ações de Atendimento à Saúde” e “0006 – Educação Básica” respectivamente.

Artigo 3º - Inclui na Lei Municipal nº 2420/2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o programa **“1008 – Construção de UBS”** dentro da seguinte estrutura orçamentária funcional programática:

- 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- 0801 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
- 0801.10 – Saúde
- 0801.10.301 – Atenção Básica
- 0801.10.301.0005 – Ações de Atendimento a Saúde
- 0801.10.301.0005.1008 – Construção de UBS

Artigo 4º - Inclui na Lei Municipal nº 2420/2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o programa **“1007 – Construção de Creche Municipal”** dentro da seguinte estrutura orçamentária funcional programática:

- 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 0702 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
- 0702.12 – Educação
- 0702.12.365 – Educação Infantil
- 0702.12.365.0006 – Educação Básica
- 0702.12.365.0006.1007 – Construção de Creche Municipal

Artigo 5º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.058.000,00 (cinco milhões e cinquenta e oito mil reais) nas especificações abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1007 – Construção de Creche Municipal

44905200000000-0001 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

44905200000000-1778 – Obras e Instalações..... R\$ 2.000.000,00

44906100000000-0001 – Aquisição de Bens Imóveis.....R\$ 305.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

1008 – Construção de UBS

44905200000000-0001 – Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

44905200000000-4935 – Obras e Instalações..... R\$ 2.453.000,00

44906100000000-0001 – Aquisição de Bens Imóveis.....R\$ 200.000,00

Artigo 6º - Servirá para cobertura das despesas do artigo anterior o excesso de arrecadação proveniente da transferência de convênios no valor de até R\$ 4.453.000,00, e a redução da dotação abaixo relacionada:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999900000000-0001 – Reserva de ContingênciaR\$ 605.000,00

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2024.

Lauro Antônio Benedetti
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em 07/05/2024